

SEINF



CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2019-002SEINF

ABERTURA: 15 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 10 : 00 MIN (DEZ HORAS).



EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (LOTE 1) E SERVIÇO DE RECAPEAMENTO/TAPA BURACO (LOTE 2) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2019-002SEINF



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (LOTE 1) E SERVIÇO DE RECAPEAMENTO/TAPA BURACO (LOTE 2) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Curionópolis – PA <http://www.curionopolis.pa.gov.br/index.php/component/sppagebuilder/?view=page&id=24> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia integral do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Enviar devidamente preenchido para o e-mail licitacoescurionopolis@gmail.com. O envio deste recibo de retirada de Edital é facultativo, contudo, caso a empresa opte por não fazê-lo, fica desde já notificada que não receberá avisos de possíveis aditivos e pedidos de esclarecimentos do Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e/ou Assinatura Digital

(e-CPF ou e-CNPJ)

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2019-002SEINF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019-002SEINF

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de Outubro de 2019

HORÁRIO: às 10h00min (dez horas)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, situada na Av. Minas Gerais, 190, Centro.



1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Minas Gerais, 190, Centro, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria n.º 251/2019 de 01 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA SRP**, sob o Nº 3/2019 – 002SEINF, do tipo **menor preço por item**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, às **10h00min (dez horas)** do dia **15 de Outubro de 2019**, conforme objeto a ser descrito neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a essa modalidade, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Este Edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação ocorrerão no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Minas Gerais, 190, Centro, às 10h00min (dez horas) do dia 15 de Outubro de 2019.

1.4. A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no Edital.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (LOTE 1) E SERVIÇO DE RECAPEAMENTO/TAPA BURACO (LOTE 2) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.1.1. O valor estimado total do objeto desta licitação é:

Valor Global R\$ 14.866.996,39 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

Sendo que, esta obra será realizada em dois lotes:

LOTE 1 Serviços de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) nas ruas e avenidas do Município de Curionópolis/PA, no montante de **R\$ 10.832.173,17 (dez milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e setenta e três reais e dezessete centavos).**

LOTE 2 Serviços de Recapeamento e Tapa Buraco em Pavimentação Asfáltica (CBUQ) nas Ruas e Avenidas do Município de Curionópolis/PA, no montante de **R\$ 4.034.823,22 (quatro milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).**

2.2. A Pavimentação Asfáltica no Município de Curionópolis - PA, visa oferecer melhores condições de saneamento e trafegabilidade e, conseqüentemente, o aumento da qualidade de vida das famílias residentes na área de intervenção.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso do Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão comparecer ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, para efetuar o cadastro ou atualizá-lo.

3.2.1. Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta concorrência, com Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da administração pública;

3.2.2. Será peritida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art.22, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. A apresentação dos documentos de Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital;

3.3. Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa a presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de Nº 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

4.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.2 Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que que solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 117, de 11 de Agosto de 2017.

4.1.3 As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.5 Compete ao órgão não participante, que aderir a presente ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa contratada, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA EXCLUSÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

5.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;

5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Decreto Municipal nº 117, de 11 de Agosto de 2017, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

5.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA SRP:

6.1.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital.

6.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005)

sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Curionópolis, Estado do Pará.

6.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6.1.7. Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para execução deste contrato a proponente disponibilizará de profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços sob sua inteira responsabilidade, conforme ANEXOS do presente Edital.

7.2. Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem à proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

7.3. Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CONTRATANTE**, através de recomendações ou instruções escritas.

7.4. Arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA.

7.5. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.6. Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da obra.

7.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em

virtude da execução do presente contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.

7.8. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CONTRATANTE**, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar do órgão gestor da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

7.10. A Contratada deverá substituir imediatamente qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Curionópolis - PA.

7.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados ao Município de Curionópolis - PA, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

7.12. Na proposta comercial, a Proponente deverá incluir os custos diretos e indiretos, equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições fiscais, rescisões contratuais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras aqui não mencionadas, sempre que relacionadas com a prestação dos serviços.

7.13. Na execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora:

- 1. Mão de obra especializada;**
- 2. Instalações provisórias;**
- 3. Máquinas e equipamentos próprios de obras de engenharia;**
- 4. Transporte interno e externo;**
- 5. Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.**

7.14. Todas as máquinas e equipamentos deverão ser em quantidades suficientes para execução de todos os serviços. Os equipamentos e máquinas utilizados deverão estar em excelentes condições de uso, com manutenção em dia e dentro das normas de segurança. Todas as normas, métodos ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CONTRATANTE** para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

7.15. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

7.16. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certamente implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

7.17. Os licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

7.18. O recebimento provisório dar-se-á após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

7.19. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

7.20. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do serviço.

7.21. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Os interessados em participar da presente licitação para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assémelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado e suas posteriores alterações (se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, em conjunto e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou

instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação, acompanhado de cópia autenticada dos documentos indicados na alínea “a”;

b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir firma reconhecida em Cartório e estar acompanhado de cópia autenticada dos documentos indicados na alínea “a”;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

8.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por Cartório competente.

8.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes ou apresentar incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.5. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 6.1.b.1

8.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados entregarão à Comissão Permanente de Licitação, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados a saber:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ/RAZÃO SOCIAL

CONCORRÊNCIA SRP nº 3/2019-002SEINF

Início em: 15 de Outubro de 2019 às 10h00min

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura de Curionópolis, 190 – Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis – PA

CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2019-002SEINF



ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ/RAZÃO SOCIAL

CONCORRÊNCIA SRP nº 3/2019-002SEINF

Início em: 15 de Outubro de 2019 às 10h00min

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura de Curionópolis, 190 – Centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis – PA

CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2019-002SEINF

9.2. Em relação às declarações e cartas credenciais entregues pelos licitantes, estas deverão indicar o número do processo licitatório, número do processo administrativo e objeto da licitação, sob pena da(s) empresa(s) ser(em) descredenciada(s) ou inabilitada(s), conforme a finalidade para qual as declarações forem entregues.

9.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente (número de folhas e número total), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último caso juntando-se a procuração, para validade de sua autoria, sob pena de desclassificação. Além dessas exigências, cada licitante no dia da sessão pública deverá trazer sua proposta de preços, em mídia digital (cd e/ou pendrive em formato de arquivo editável, preferencialmente em Excel) dentro do envelope nº 02, para ser entregue juntamente com a proposta escrita.

9.4. As licitantes deverão entregar no momento em que for solicitado pela CPL, o credenciamento e a documentação de habilitação, estritamente necessárias, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por membro da CPL, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos. Os licitantes que optarem por autenticar os documentos na CPL, deverão comparecer à CPL até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, para autenticação dos mesmos.

9.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no registro civil das pessoas jurídicas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C. N. P. J.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa perante a Fazenda Estadual.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - **ISSQN**;
- h) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal, relativa aos tributos **ISSQN**;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos ao Imóvel da sede do licitante (IPTU);
- j) Alvará de Localização e Funcionamento.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal 12.440/2011), extraída do sítio www.tst.gov.br;

- l) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.

9.4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado;
- b) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil– CAU/BR, da região da Sede da Empresa;
- c) Atestado de aptidão técnica, que comprove a execução de objeto compatível com o do presente certame, emitido pelo responsável técnico da pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU/BR, comprovando ter executado os serviços discriminados;
- d) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para realização da Licitação, engenheiro detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços tecnicamente similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA ou CAU/BR “ART”;
- e) Para efeitos da qualificação técnica profissional, caberá a empresa licitante comprovar/demonstrar que a execução dos serviços e obras é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, sendo considerados os seguintes itens de maior relevância técnica e de valor significativo:

ITEM SERVIÇO

1.3. IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30 – (57.896m2)

1.4. PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C - (66.896m2)

1.6. REVESTIMENTO DE CBUQ (SEM TRANSPORTE). (3.179m3)

- e.1) A comprovação do vínculo do profissional, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou Contrato de Prestação de Serviço e/ou por Declaração de Contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

- e.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Contrato Social da empresa e certidão do CREA ou CAU/BR devidamente atualizada;
- e.3) Apresentação de declaração formal junto com a LO (Licença Operacional) de que a licitante dispõe de usina de asfalto preferencialmente instalada a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do local onde serão executados os serviços para a aplicação das misturas betuminosas usinadas à quente, haja visto as normas de aplicação e durabilidade do CBUQ exigirem uma distância razoável para sua aplicação e licenciada em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor e que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à execução dos serviços, no período de vigência do contrato.
- e.4) O fiscal do contrato na execução do mesmo, atestando que a empresa contratada não possui usina instalada a uma distancia razoável para que o QBUQ tenha sua máxima qualidade e durabilidade, assim evitando prejuízos ao erário público, poderá advertir a empresa sobre a falha e em caso de descumprimento por parte da mesma, será aberto processo de rescisão contratual.
- f) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação;**
- g) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO V**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- h) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura de Curionópolis - PA, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;
- g.1) A visita será efetuada pelo Responsável Técnico da empresa proponente na área onde se desenvolverá o serviço, cujo atestado deverá ser expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Curionópolis/PA.;
- g.2) No Ato da visita técnica, o proponente fica obrigado a comprovar para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município o vínculo profissional do Responsável Técnico com a empresa. A comprovação deverá ser feita através da Certidão do CREA ou CAU/BR e Carteira de Identificação do Responsável Técnico;
- g.3) A visita deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Curionópolis/PA, através de solicitação devidamente protocolada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços;
- g.4) O agendamento da visita técnica deverá ser solicitada em até 3 (três) úteis antes da data da sessão;
- g.5) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

9.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.4.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

9.4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;
- b) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, assim como deve ser apresentada sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.4.3. Comprovação da prestação de garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação.

- a) Cabe aos licitantes optarem por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro; títulos da dívida pública; seguro-garantia e fiança bancária.
- b) A licitante deverá apresentar a garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação para emissão do Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curionópolis até 48 horas (no horário de 8:00 às 14:00 horas) antes da abertura do certame.

9.4.5 – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.
- b) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão, bem como cópia autenticada do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial** que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,

nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

- c) Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.
- d) É de exclusiva responsabilidade dos Licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- e) A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo IX**).

10. DA CARTA PROPOSTA

10.1. O envelope Nº 02 conterà, em 01 (uma) via proposta impressa em papel timbrado da licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, bem como deverá apresentar a proposta em mídia digital, também dentro desse envelope. A proposta deverá conter:

- a) **Carta Proposta** consoante modelo proposto no **ANEXO VII** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado, nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, e os dados bancários da empresa.
- b) **Planilha Orçamentária de acordo com o Projeto Básico - ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem dos itens apresentados;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico - ANEXO I** do Edital;
- d) **Planilha de Composição dos Preços Unitários**, em duas casas decimais, na forma do Projeto Básico. A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor;
- e) **Planilha de composição de BDI**, em duas casas decimais, na forma do Projeto Básico, anexo I deste Edital;
- f) **Planilha de Composição dos Encargos Sociais**, na forma do Projeto Básico;
- g) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993;

10.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 7.4.3, alínea “d” do Edital, conforme determina a Lei Federal Nº: 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução Nº: 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

10.3. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

10.3.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

10.3.2. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

10.3.3 A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

10.3.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.4. Os documentos exigidos no item 8.1, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU/BR, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei Nº: 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução Nº: 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

10.5. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da planilha, somente serão aceitos antes de abertas às propostas comerciais.

10.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

10.7. Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA** poderá solicitar as licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

10.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Após a abertura dos envelopes de Nº: 02, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas, sendo as propostas rubricadas pelos seus representantes e pelos membros da Comissão;

11.2. A Comissão poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas, inclusive no que se refere à composição analítica dos preços unitários;

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital;
- b) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha);
- c) Apresentarem valor superior ao orçamento estimado, ou preço manifestamente inexequível na forma da lei;
- d) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Administração;
- e) Apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando, comprovadamente, se referirem aos materiais ou instalações de propriedade do licitante, para os quais esta renuncie parcela ou totalidade da remuneração;
- f) Sejam manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo preço total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - f.1) Valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA para esta licitação.

11.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

11.5. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço item dentro das condições exigidas neste Edital;

11.6. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço;

11.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação de acordo com o que estabelece o art. 48 da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

11.9. Em relação aos itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art.48, da LC nº 123/06.

- a) Nas licitações que a disputa for por lote ou global, o limite disposto no item 9.9 terá como base o valor do lote ou global respectivamente.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

12.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo a Comissão submeter à Secretaria Municipal de Infraestrutura para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

12.4. Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta do **ANEXO X** do Edital.

12.5. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para assinatura do contrato, a Administração Municipal convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

12.5.1. Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

12.6. Ao(s) contrato(s) estipula-se a vigência de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

12.7. O prazo para a conclusão das obras será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratante, conforme cronograma físico financeiro.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos cabíveis nesta CONCORRÊNCIA SRPS são os previstos na Lei Nº 8.666/93, em especial os previstos no artigo 109, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

13.2. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

13.2.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

13.4. Pedido de reconsideração da decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante vencedora será contratada pelo Município de Curionópolis - PA, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, mediante assinatura do Contrato de Execução de Obra, nos termos da Minuta Contratual - **ANEXO X**.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo Município de Curionópolis - PA – Seção de Gestão de Contratos, para assinatura do CONTRATO, a ser formalizada na sede da Prefeitura.

14.3. É facultado ao Município de Curionópolis - PA, quando a licitante vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado e atualizado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE, não se obriga a pagar qualquer valor a título de adiantamento.

15.2. O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da data determinada pela Ordem de Serviço a ser expedida pelo Gestor do Contrato, Representante da CONTRATANTE.

15.3. O pagamento será efetuado conforme as medições mensais, devendo as Notas Fiscais ser emitidas após as medições do serviço.

15.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentado com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

16. DO VALOR CONTRATUAL

16.1. Na hipótese da execução do contrato exceder a 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da data da apresentação da proposta, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE.

16.2. As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão nos seus preços, quando da execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores. Os preços referidos nestes itens deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Recusando-se a licitante vencedora a assinar o contrato no prazo estabelecido estará sujeita às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) Impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

17.2. Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do Município de Curionópolis - PA, as seguintes penalidades:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato ou recusa em assiná-lo, incidindo sobre o valor total do mesmo.

17.3. Pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço ou de compra, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

17.4. Pelo descumprimento parcial e/ou total das exigências previstas em legislação específica aos serviços ora contratados, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo Município de Curionópolis - PA, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

17.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17.7. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

17.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1 Durante o período que perdurar o contrato, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA.

18.2. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

19. DA FONTE DE RECURSO

19.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei Municipal nº 1.165 de 12 de Julho de 2019 que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e determina outras providências.

0801 Secretaria de Infraestrutura
15 451 0026 1.007 Obras de Infraestrutura Urbana
4 . 4 . 90 . 51 . 00 Obras e Instalações
10010000 Recurso Ordinário

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de empresas a serem registradas, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução da obra nas condições estabelecidas.

20.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.2.1 A recusa injustificada da empresa classificada em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.2.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.2.3 Desde que atendidos os pressupostos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

10.2.4 No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

22. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

22.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro da empresa obedecerão à disciplina da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

22.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 23.2.** O Município de Curionópolis - PA através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.
- 23.3.** A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.4.** Será permitida à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em parte o Contrato, com autorização expressa do Município de Curionópolis - PA, o que deverá ser consultado por escrito, e caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.
- 23.5.** Em caso de subcontratação, que deverá ser expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Município de Curionópolis - PA, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.
- 23.6.** A qualquer tempo a fiscalização das obras poderá solicitar a substituição de qualquer membro da empresa contratada para execução das obras, ou de seus subempreiteiros (se autorizado pelo Município de Curionópolis - PA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos).
- 23.7.** A licitante vencedora não poderá ficar injustificadamente mais de 05 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local dos serviços.
- 23.8.** Todo o entulho e sujeira resultante da execução dos serviços deverão ser retirados, sendo o local entregue perfeitamente limpo.
- 23.9.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 23.10.** As informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão disponibilizados aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço Av. Minas Gerais, 190 – Centro, no horário de 8:00 às 14:00 horas, e também através do contato: (94) 3348 1125 e email:licitacoescurionopolis@gmail.com.
- 23.11.** O exame e obtenção do projeto básico poderão ser realizados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço Av. Minas Gerais, 190 – Centro, no horário de 8:00 às 14:00 horas.
- 23.12.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

23.13. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

23.14. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com base na legislação pertinente.

23.15. Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

23.16. A certidão de cadastro da empresa no Município será emitida pelo órgão competente em até 48 horas da solicitação feita pelo interessado.

23.17. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VI – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Modelo de proposta;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX– Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo X– Minuta do Contrato.

Curionópolis - PA, 13 de Setembro de 2019.



Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da CPL